



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

PROJETO DE LEI Nº 4943/21.

Pau dos Ferros, 08 de março de 2021.

Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Pau dos Ferros e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no legislativo a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I** – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II** – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
- III** – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV** – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

Art. 7º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 08 de março de 2021.

Josefa Aldacéia C. de Oliveira
JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
19ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA	
10ª	SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO ☒ REPROVADO ☐	
PAU DOS FERROS - RN 29/04/2021	
<i>Francisca Itacira Aires Nunes</i> Francisca Itacira Aires Nunes Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN	
RECEBIDO EM: 08/03/2021	
HORA: 10:35	
<i>Natália Maria do Vale Chaves</i> NATÁLIA MARIA DO VALE CHAVES Diretora Legislativa	



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

JUSTIFICATIVA:

Nós mulheres estamos a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoia e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 52% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu.

A procuradoria busca, primordialmente, garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas e que estão em implementação dentro deste legislativo, como: "Semana da Mulher", entre outros, busca a construção de um município com equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.

Josefa Aldacéia Chagas de Oliveira
JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA

Vereadora